



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6615

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

**Autoria:** Aurindo José Ribeiro

**Data:** 22/04/2008

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 129/2008. Institui o “Dia Municipal do Desbravador” em Montes Claros, a ser comemorado anualmente no 4º sábado do mês de abril. (Movimento coordenado pelas Igrejas Adventistas do 7º Dia). (Referente à Lei nº 3.939, de 15/05/2008).

**Controle Interno – Caixa:** 15

**Posição:** 54

**Número de folhas:** 08

---

Espécie: PL  
Categoria: Institui  
Cx: 15  
Pldem: 54  
nº fls: 05



43/2008  
29/04/2008

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 129 /2008

AUTOR: **Ver. Aurindo José Ribeiro**

ASSUNTO:  
" Institui o " Dia Municipal do Desbravador".

MOVIMENTO	
Entrada em - 22/04/2008	
Comissão de Legislação e Justiça	
1 -	A PROVA DO EM REGIME DE URGENCIA
2 -	EM 29.04.2008.
3 -	
4 -	
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº 129/2.008.

*A  
Comissão  
22/04/08*

**Institui o “ Dia Municipal do Desbravador”.**

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído no Âmbito do Município de Montes - MG, o “ Dia Municipal do Desbravador”.

**Art. 2º** - A data ora instituída por esta lei, deverá ser comemorado no quarto sábado de abril de cada ano e terá o objetivo de homenagear pessoas que façam parte do Movimento dos Clubes de Desbravadores, coordenados pelas Igrejas Adventistas do Sétimo Dia.

**Art. 3º** - Durante o mês de abril, nos dias que antecedem a comemoração do Dia do Desbravador, os clubes desenvolverão atividades com objetivo de oferecer aos jovens conhecimentos sobre espiritualidade, equilíbrio físico, mental, intelectual e participação comunitária.

**ART.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 18 de abril de 2.008.

  
Vereador - Aurindo José Ribeiro

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
18/04/2008	
HORA: 10:11	
ASS: 	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 22 DE ABRIL DE 2008  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 29 DE ABRIL DE 2008  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Então, a Igreja Adventista do Sétimo Dia, na metade do século XX, criou o *Clube de Desbravadores* para ajudar estes meninos e meninas a atravessar essa difícil fase; com muitas amizades, companheirismo, alegria, aventura e ação. Hoje somam 2 milhões de desbravadores em todo o mundo.



### OBJETIVO

O mesmo da Pátria: *“... assegurando-se-lhes por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”*. (Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigo 3º). Fazer parte do Clube de Desbravadores é desenvolver um estilo de vida equilibrado com direito a uma carga de aventura inesquecível, sem olvidar o lado espiritual, social, cívico e de liderança.



### ATIVIDADES

Os Desbravadores vibram com atividades ao ar livre. O espírito criativo é desafiado, as habilidades são incentivadas e dirigidas, e as limitações pessoais superadas.

*Um programa de trabalho em grupo inclui:*

trilhas em montanhas e bosques, acampamentos, uso da corda, bússola e machadinha; fazer sua própria comida em cozinha improvisada... Artesanato, serviços à comunidade, visitas a museus históricos, orfanatos e parques ecológicos. Estudo da natureza e da Bíblia.

Cerca de 230 especialidades que vão da culinária, biologia, montanhismo, aeromodelismo, conhecimento sobre a natureza e zootecnia, são atividades profissionais que ocupam o tempo juvenil de forma construtiva.

### ESTRUTURA DO CLUBE / DIRETORIA

O grupo é dividido em unidades de 6 a 8 Desbravadores (*cada um com sua função*), dirigidos por um responsável maior, chamado *Conselheiro*. Os graus de desenvolvimento no Clube são 6: *Amigo, Companheiro, Pesquisador, Pioneiro, Escursionista e Guia*.



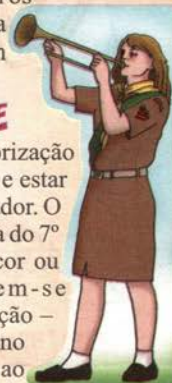
São representados por divisas de cores diferentes que vão sendo acumuladas na manga esquerda do uniforme e por distintivos no bolso esquerdo da camisa. Cada classe pode ser feita em 6 meses e significa aprender muita coisa e cumprir várias missões.



A hierarquia dentro do Clube tem no topo o *Diretor* (a), depois *Diretores* (as) *Associados* (as), *Conselheiros* (as) e *Capitães*. Para ocupar qualquer desses cargos deve ser feito um curso que é oferecido uma vez por ano em vários pontos das Regiões de cada Associação Adventista no Brasil, onde for sediado o Clube. A Diretoria trabalha com os pais e professores das crianças, e também forma um grupo de ajuda comunitária auxiliando em vacinação, calamidades, etc.

### COMO ENTRAR NO CLUBE

Ter de 10 a 15 anos (*meninos e meninas*). Autorização escrita do responsável, fazer uma ficha, 2 fotos 3x4 e estar disposto a honrar o Voto e cumprir a Lei do Desbravador. O fato de o programa ser mantido pela Igreja Adventista do 7º Dia, não impede que crianças de qualquer credo, cor ou classe social sejam admitidas e tornem-se Desbravadores. Os primeiros 3 meses são de adaptação – *aspirante*. Devem aprender os Ideais do Clube, o Hino dos Desbravadores, o Hino Nacional, lavar seu prato ao terminar as refeições, arrumar sua cama ao levantar, manter as coisas em ordem, não dar alteração na escola e nem chegar atrasado às reuniões. Este é o período para providenciar o *uniforme*.





## Os Desbravadores, quem são?

Antes da festa de recepção do *lenço*, a família é consultada e o candidato é avaliado pela Diretoria. Os desbravadores tem 2 uniformes. O nº 1 – de Gala. O nº 2 – de Atividades.

Mudanças para melhor precisam acontecer em todos os Desbravadores. Tudo em clima juvenil, mas com seriedade. Alegria sem algazarra, liberdade sem libertinagem, amor com firmeza, instrução com motivação.



O Clube de Desbravadores responde a três difíceis perguntas que, na atualidade, afligem os pais modernos:



- Onde está?
- Com quem está?
- E o que faz meu filho nos finais de semana?

### 120.000 Desbravadores



Editora ADOS - (21) 2720-2493 / 2628-0534

# Os Desbravadores

## Quem são?

Aquele garoto barulhento ou tímido, que nunca se preocupou com sua aparência pessoal, aparece com um pente no bolso. Muda, também, sua atitude diante das meninas. Estas, começam a usar perfumes modificando assim, seu comportamento.

*Idade das transformações!*



## TEMPO DOS HERÓIS

Coleções, bicicross, trilhas, barracas, adrenalina, inseguranças, aventuras.



## TEMPO DE GRANDES DECISÕES

Lições interessantes. Comandos do acampamento, magia da noite, efeitos da selva grandeza das árvores, paz do lago – *melhor sala de aula do mundo!*

## TEMPO DE MUDANÇAS

Ora despercebidas, ora incompreendidas. O juvenil não quer mais estar com as crianças mas não é aceito no fechado grupo dos adolescentes.



Endereços para correspondência com os Desbravadores Adventistas:

**Vitória - ES**  
Caixa Postal 233 - CEP 29001-970  
Tel.: (27) 3322-8522

**Juiz de Fora - MG**  
Caixa Postal 841 - CEP 36001-970  
Tel.: (32) 3215-4665

**Governador Valadares - MG**  
Caixa Postal 3313 - CEP 35010-970  
Tel.: (33) 3272-7000



**UEB**

**Zona Norte e Centro - RJ**  
Caixa Postal 1919 ZC-00 - CEP 20001-470  
Tel.: (21) 2502-3782

**Zona Sul e Oeste - RJ**  
R. Sacramento Blake, 325 - CEP 23052-160  
Tel.: (21) 2415-6343

**Belo Horizonte - MG**  
Caixa Postal 1201 - CEP 30123-970  
Tel.: (31) 3496-1788



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 129/2008 QUE “Institui o Dia Municipal do Desbravador”, de autoria do Vereador Aurindo José Ribeiro.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.


O projeto sob comento tem por fim instituir uma data comemorativa local.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, sendo certo que compete ao Município legislar em assuntos de interesse local, como no caso presente.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de abril de 2008.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 129/2008**

**AUTOR: Ver. Aurindo José Ribeiro**

**MATÉRIA: Institui o “Dia Municipal do Desbravador”.**

**I- RELATÓRIO**

Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/04/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/04/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei, sob análise, institui o “Dia Municipal do Desbravador”.

A Comissão verifica que o Projeto de Lei não incide em vício de iniciativa e não fere normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

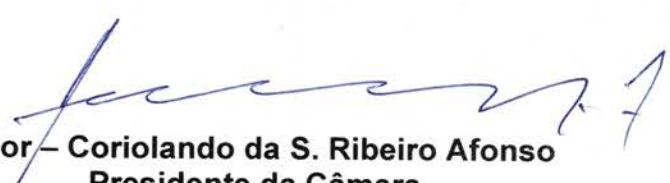
Montes Claros, 30 de abril de 2.008.

**Ofício : ATL N° 134/ 2008**  
**Assunto : Encaminha Projeto para Sanção**  
**Serviço : Câmara Municipal**

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>. para sanção e publicação, as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS; PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR; PROJETO DE LEI QUE CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO – CHÁCARA SÃO JOSÉ e o PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex<sup>a</sup>. votos de estima e apreço.

  
Vereador – Coriolando da S. Ribeiro Afonso  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS - MG

Gx15/54